



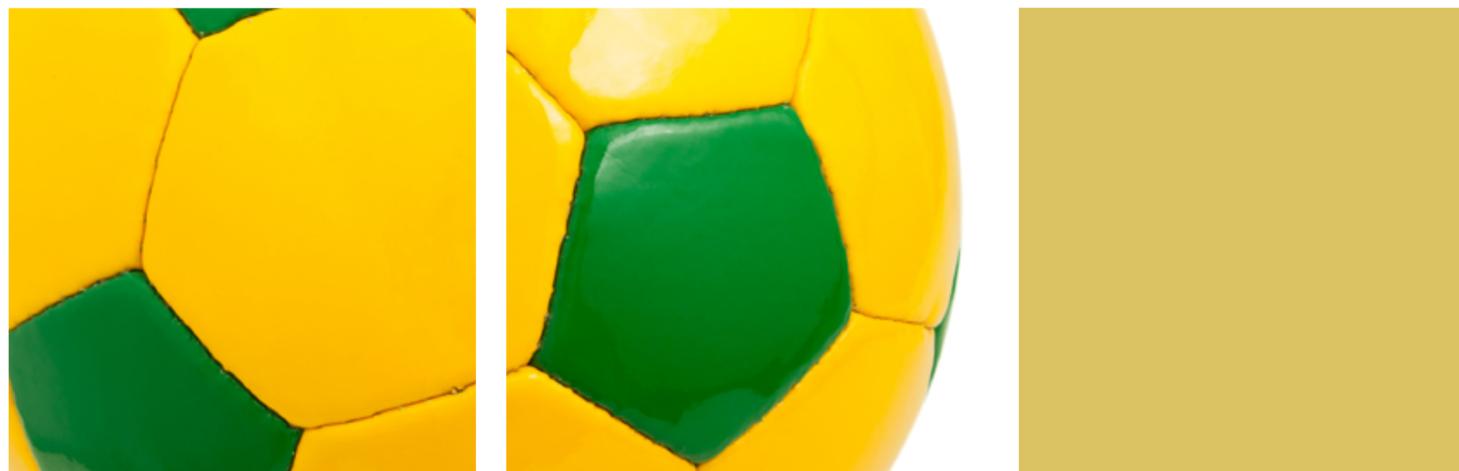
Apostas Esportivas no Brasil: panorama sobre sua regulação no país

Algumas perguntas frequentes respondidas pelos nossos profissionais

PINHEIRONETO
ADVOGADOS







■ Introdução

Estudos apontam que o mercado de apostas esportivas no Brasil movimenta bilhões de reais anualmente. Até muito recentemente, contudo, a legislação brasileira proibia esse tipo de atividade, o que mudou com o advento da Lei nº 13.756/18. Atualmente, apesar de previstas em lei, as apostas esportivas ainda carecem de regulamentação própria, o que tem gerado debate na indústria, no governo e entre os operadores do direito.

O Governo Federal já sinalizou, em diversas ocasiões, que pretende aprovar a regulamentação pendente ainda em 2023, inclusive como estratégia para elevar a arrecadação tributária.

A partir da experiência recente, atendendo a diversos *players* desse setor, a equipe multidisciplinar do Pinheiro Neto Advogados, dedicada aos aspectos legais dos jogos e apostas no Brasil, respondeu de forma objetiva algumas das principais perguntas geralmente formuladas pelos clientes do escritório sobre as perspectivas para a regulação das apostas esportivas no Brasil.

As perguntas e respostas apresentadas a seguir facilitam a compreensão não apenas das expectativas em torno da regulamentação das apostas esportivas que está por vir, mas também da legislação brasileira aplicável ao mercado de jogos e apostas em geral.

1

Quais as principais regras que regulam jogos e apostas no Brasil?

R: Não há, no Brasil, uma legislação específica para jogos e apostas e as principais normas estão distribuídas de forma esparsa na legislação.

O **Código Civil** estabelece as principais categorias aplicáveis aos jogos e disciplina aspectos contratuais relevantes, como os regimes de responsabilidade e o tratamento dado para dívidas oriundas de jogos e apostas.

Na esfera penal, a **Lei das Contravenções Penais** (Decreto Lei nº 3.688/41) é responsável por definir os jogos proibidos e as infrações aplicáveis em caso de práticas irregulares.

Embora ainda careça de regulação específica, a **Lei nº 13.756/18** introduziu as apostas esportivas de quota fixa no arcabouço legal brasileiro, tornando-as expressamente permitidas, o que levou a um crescimento exponencial desta indústria no Brasil.

2

É crime explorar jogos e apostas no Brasil?

R: Depende do tipo de jogo ou aposta. A Lei das Contravenções Penais disciplina essa matéria na esfera criminal e dispõe que são tidos como contravenção penal os “jogos de azar”, que incluem (i) qualquer jogo no qual ganhar ou perder depende, majoritária ou exclusivamente, da sorte; (ii) apostas em corridas de cavalo fora de locais permitidos ou (iii) apostas ligadas a eventos esportivos de qualquer natureza. Em geral, nenhum negócio pode explorar, no Brasil, as atividades descritas acima.

3

Como são classificados os jogos e apostas no Brasil?

R: A legislação brasileira não estabelece uma classificação para jogos e apostas, porém, entendemos ser possível classificá-los da seguinte forma:

- i. **jogos de azar:** atividades tipificadas como contravenção penal e proibidas por lei, como esclarecido acima;
- ii. **jogos permitidos:** atividades expressamente autorizadas por lei e que, portanto, podem ser exploradas no Brasil. É o caso das várias modalidades de loterias, incluindo as apostas esportivas introduzidas pela Lei nº 13.756/18, as corridas de cavalo realizadas nos hipódromos etc.; e
- iii. **jogos tolerados:** atividades que, apesar de não estarem expressamente permitidas em lei, também não se enquadram em nenhuma das vedações. De forma geral, estes são os jogos de habilidade, cujo ganho ou perda não dependem, predominantemente, do fator sorte, tais como, pôquer, truco, *fantasy games* e outros.

4

Se a lei proíbe jogos de azar, como é possível que as casas de apostas atuem livremente no Brasil?

R: Via de regra, essas casas de apostas estão sediadas fora do Brasil e operam por meio de *sites* na internet. Nesses casos, ainda que o apostador esteja no Brasil, como o provedor do serviço não está sob jurisdição brasileira, é possível defender que não há aplicação da legislação local, já que a conduta estaria sendo realizada fora do Brasil, em países onde esse tipo de atividade é permitido.

5

É crime explorar apostas esportivas no Brasil?

R: Não, desde que seja feito de acordo com as disposições da Lei nº 13.756/2018, que ainda depende de regulamentação. Desde a sanção dessa lei, as apostas esportivas passaram a ser reconhecidas como uma modalidade lotérica, intitulada loteria de prognósticos esportivos ou quota fixa. A exploração desse tipo de atividade, portanto, passou a ser permitida, incluindo por particulares. Cabe ao Ministério da Fazenda autorizar, na forma de regulamentação ainda pendente, a exploração da loteria de apostas esportivas pelo particular, seja em meio físico, seja em virtual.

Assim, é possível defender que a Lei nº 13.756/2018 legalizou essa atividade, não se configurando, portanto, contravenção penal a exploração desse tipo de aposta. A falta de regulamentação, no entanto, criou um ambiente incerto e, na prática, ainda sujeito a questionamentos por parte de autoridades públicas.

6

Existe alguma regulamentação para a exploração de apostas esportivas no Brasil?

R: Não. Apesar de a Lei nº 13.756/2018 ter legalizado a atividade e fixado prazo de 2 (dois) anos para a elaboração de regulamentação própria pelo governo, ainda não há regulamentação para a exploração de loterias de apostas esportivas no Brasil. A insegurança jurídica deste mercado levou à sua configuração atual em que a maioria das plataformas de jogos oferecem serviços para brasileiros a partir do exterior, sem que haja supervisão pelos órgãos de controle nacionais.

7

Do que se trata as discussões atualmente em destaque na imprensa brasileira envolvendo apostas esportivas?

R: Em linhas gerais, trata-se da repercussão em torno da sinalização do Governo Federal de que irá aprovar, nos próximos meses, a regulamentação aplicável à exploração das loterias de apostas esportivas previstas na Lei nº 13.756/2018, inclusive como estratégia para elevar a arrecadação tributária. Além disso, os recentes casos envolvendo a possível manipulação de resultados de jogos esportivos no contexto da realização de apostas em *sites* da internet chamaram a atenção para esse tema e para a importância da elaboração de regras para o setor. Até o momento, contudo, o conjunto de regras segue pendente.

8

A regulamentação atualmente em discussão afetará jogos e apostas diferentes das apostas esportivas?

R: Provavelmente, não. O escopo exato da nova regulamentação ainda é incerto, até porque não se sabe o formato no qual será aprovada (lei, medida provisória, portaria ou outro). A expectativa, contudo, é a de que afete apenas a exploração de loterias de apostas esportivas, sem alterar as disposições legais relacionadas aos jogos de azar ou introduzir regras relacionadas aos jogos de habilidade.

9

Quais as principais questões a serem tratadas na regulamentação de apostas esportivas?

R: Apesar do escopo ainda ser incerto, a expectativa é a de que o conjunto de regras estabeleça, em primeiro lugar, a forma e o procedimento pelos quais os interessados em explorar loterias de apostas esportivas serão autorizados a operar. Em linhas gerais, espera-se que o operador seja requerido a constituir negócio no Brasil e a pagar um valor pela autorização a ser concedida pelo governo para operar por período limitado. Além disso, a nova regulamentação deve estabelecer:

- i. **Obrigações do operador:** as obrigações do operador autorizado, que poderão incluir a adoção de práticas de conscientização, políticas de segurança e integridade bem como controles internos;
- ii. **Proibições:** determinadas proibições ao setor, que devem incluir operação e realização de propaganda em plataformas irregulares; realização de apostas por pessoas vinculadas a eventos esportivos ou transações financeiras por meios diferentes de contas bancárias de instituições financeiras no Brasil;
- iii. **Cooperação:** compromisso de cooperação entre as diversas autoridades envolvidas com eventos esportivos de modo geral; e
- iv. **Infrações e penalidades:** os atos a serem considerados infrações administrativas relacionados às apostas esportivas, assim como as correspondentes penalidades.

10

O que vai mudar para as plataformas que já operam no Brasil caso a regulação em discussão para apostas esportivas seja aprovada?

R: A principal mudança deverá ser o regime de autorização prévia para operar ao qual as plataformas estarão sujeitas. A autorização será concedida pelo Ministério da Fazenda, possivelmente apenas para empresas estabelecidas no Brasil, o que exigirá a adequação do modelo de negócio das plataformas sediadas no exterior. Além disso, estima-se que a licença de operação poderá custar em torno de R\$ 30 milhões ao operador, o que poderá representar barreira de entrada para pequenos ou novos *players*. Uma vez autorizadas, as plataformas deverão cumprir obrigações ligadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Espera-se que isso seja feito por meio de procedimentos mais rigorosos em relação à coleta e ao armazenamento de informações dos jogadores e pelo envio de informações periódicas às autoridades supervisoras. Além disso, haverá um regime de tributação especificamente pensado para tais plataformas, o que deve significar importante elevação dos custos de operação.

11

Quais os impactos tributários esperados para as plataformas de apostas esportivas com a nova regulação?

R: Ainda não está claro se a nova regulamentação abordará a tributação aplicável às plataformas de apostas esportivas. Especula-se que o Governo Federal virá a instituir regras específicas para tributação das apostas esportivas (seja por meio de medida provisória, seja por outro projeto), com destaque para (i) a tributação dos *sites* de apostas esportivas por IRPJ, CSL, PIS e COFINS; (ii) a tributação da receita total obtida pelos *sites* de apostas esportivas (*gross gaming revenue*) a uma alíquota de 15%; e (iii) a tributação da renda dos apostadores pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, à alíquota de 30% (tal como já ocorre em demais modalidades lotéricas).

12

O que vai mudar para os usuários das plataformas caso a regulação em discussão para apostas esportivas seja aprovada?

R: Caso a regulamentação seja aprovada, deverão ser criadas normas mais rígidas desautorizando a realização de apostas nessas plataformas por menores de 18 anos assim como por qualquer pessoa que possa influenciar nos resultados de eventos esportivos, como atletas e árbitros. Espera-se, portanto, que passem a ser exigidas informações adicionais durante o cadastro dos usuários.

Bruno Balduccini
bbalduccini@pn.com.br
(55 11) 3247 8927

Natalia Lugero de Almeida
(55 11) 3247 6292
nlugero@pn.com.br

Tiago Moreira Vieira Rocha
(55 11) 3247 8865
tvieira@pn.com.br

André Santa Ritta
(55 21) 2506 1675
asantaritta@pn.com.br

Giovana Treiger Grupenmacher
(55 11) 3247 8599
ggruppenmacher@pn.com.br

Luisa A. Mendes Mesquita
(55 11) 3247 8824
lmesquita@pn.com.br

Guilherme Kawall Barros
(55 11) 3247 6290
gbarros@pn.com.br

